



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.587/0001-78, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2021.

Horário: 09:00Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto é“Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Município de Igarapé-Açu.”

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

uso indevido da senha, ainda que porterceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A Não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2 Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

4.2 As empresa deverão realizar a visita técnica

4.2.1 A visita técnica ocorrerá no dia 09 de junho de de 2021 as 08:30h com saída da excursão da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2 Cada empresa participante da visita técnica será responsável por todos os custos para o seu traslado como: despesas com veículos, combustível, alimentação entre outros.

4.2.3 A visita será realizada nas rotas apresentadas com intuito das empresas ter conhecimento dos trajetos para realizar análise e formulação de valores para a realização da proposta.

4.2.4 Após o término da visita será emitido pelo responsável o atestado de visita técnica

4.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 5.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeiro, por escrito no próprio campo do sistema, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Secretaria Municipal de Administração.
- 5.1.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante e procuração (em anexo) que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail) e respectiva procuração no caso o representante seja procurador.
- 5.1.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 5.2 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 5.2.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.2.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro.

5.3.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.1 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Igarapé-Açu.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeiro. O sistema eletrônico será aberto para lances e permanecerá até que se encerre o prazo, o mesmo que irá reiniciar com o tempo de dois minutos sempre que for ofertado lance, findo o qual será automaticamente após a emissão do último lance e encerramento do tempo.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.1 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.2 Produzidos no País;

8.21.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.21.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos via Sistema.

9.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.11.1.1. Razão Social da empresa;

9.11.1.2. CNPJ (número);

9.11.1.3. Número do telefone;

9.11.1.4. Endereço comercial;

9.11.1.5. Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

9.11.1.6. Descrição do produto;

9.11.1.7. Preço unitário e total;

9.11.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;

9.11.1.9. Prazo de validade da proposta;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1 Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1.1 Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

10.1.2 Declaração da licitante que se responsabiliza e atende a todas as exigências editalícias e do termo de referência em relação a prestação dos serviços deste instrumento convocatório.

10.1.3 Atestado de visita técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.4 Cópia da Habilitação do Motorista que irá conduzir o veículo.

10.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;

10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.8 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.2.9 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma dalei.

10.3.1.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

10.3.1.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

10.3.1.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

10.3.1.4 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

10.3.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br).

10.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor menor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-ÁÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ou igual a 1,00; ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A

LONGOPRAZO

ISG = ATIVOTOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A

LONGOPRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.2 Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias ainda;

10.4.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

10.4.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

10.4.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.4.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.4.7 Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA no momento do cadastro da proposta inicial, e após a fase de lances no prazo mínimo de 2 (duas) horas as empresas arrematantes deverão apresentar a proposta com preços atualizados no sistema.

11.1 O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem remetidos em original, por processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação no chat.

11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Se a menor proposta ofertada for de microempresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Complementar 155/2016 art.43

11.4 A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.7 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A licitante deverá possuir na data da assinatura do contrato Certificado Digital da Empresa Licitante, para assinatura e posteriormente inclusão no portal do jurisdicionado.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferência para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.2 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br). Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede do licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br).

18. DA VIGENCIA.

18.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais paratá.

19.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

19.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.

19.4 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE

20.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.2 Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

21.1.2 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

21.1.3 Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;

21.1.4 Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;

21.1.5 Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

21.1.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

21.1.7 Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

21.1.8 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

22. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5.3. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

23.2.1 Descumprir as condições nela constantes;

23.2.2 Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3 O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

23.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

23.5 Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.5.1 Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de aplicação das penalidades previstas no Edital.

24. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

24.1. A realização da entrega dos produtos serão do forma imediata, de acordo com a necessidade da secretaria, tendo sempre a qualquer horario do dia ou da noite disponibilidade para atender as necessidades do órgão.

24.2 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

24.3 -O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

26.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

26.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

26.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

processo para averiguação.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Igarapé-Açu.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal em conveniência com as Secretarias Municipais compromete-se a:

27.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

27.1.2. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou contrato, a ser repassada via, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor competente;

27.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;

27.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

27.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

27.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

28.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

28.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

28.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

28.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

28.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

necessários;

28.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

28.10 A licitante deverá possuir na data da assinatura do contrato e da ATA de Registro de Preços Certificado Digital da Empresa Licitante, para assinatura e posteriormente inclusão no portal do jurisdicionado TCM PA.

28.10.1 Caso a licitante seja filial o certificado digital deverá ser no CNPJ da mesma.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

29.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a).

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Igarapé-Açu.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

29.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- e) ANEXO V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- g) ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- i) ANEXO IX – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.
- j) ANEXO X – Declaração de Não participação de Servidor Público.
- k) ANEXO XI – Declaração de ME/EPP.

Igarapé-Açu (PA), 26 de maio de 2021


ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência

1- Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede pública estadual e municipal da cidade de Igarapé – Açu/PA, para atender nos 200 (duzentos) dias letivos.

2- Especificações técnicas - para a elaboração das propostas poderão ser tomadas como base as seguintes estimativas:

ITEM	PRODUTO	KM	UNID.	QUANT	DIARIAS
1	Saída as 12:00h da Comunidade de Abaetézinho, Comunidade do Montenegro, E. E. Ângelo Cesarino, Cônego Calado, Nilo de Oliveira. Ida e Volta / Ângelo Cesarino, Cônego Calado e Nilo de Oliveira chegada 13:30h, retorno as 18:00h com chegada a comunidade Abaetézinho as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	28	DIÁRIA	200	R\$ 183,12
2	Saída as 18:00h da Comunidade de Abaetézinho, Comunidade do Montenegro, E. E. Ângelo Cesarino, Cônego Calado, Nilo de Oliveira. Ida e Volta / Ângelo Cesarino, Cônego Calado e Nilo de Oliveira chegada as 19:30h, retorno 22:00h com chegada a comunidade de Abaetézinho as 00:00h. Noite - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	28	DIÁRIA	200	R\$ 183,12
3	Saída as 12:00h da Comunidade de Porto Seguro, Comunidade de Nova Olinda, E.E.Nilo de Oliveira, Cônego Calado, Macário Felipe Antônio, José Elias Emin, Ângelo Cesarino. Ida e Volta/Nilo de Oliveira, Cônego Calado, Macário Felipe Antônio, José Elias Emin e Ângelo Cesarino chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade de Porto Seguro as 19:30h. Tarde - 3 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	64	DIÁRIA	200	R\$ 418,56
4	Saída as 12:00h da Comunidade do Tapiá, Nova Olinda, Samaúma, E. E. Nilo, de Oliveira e Cônego Calado. Ida e Volta / Nilo de Oliveira e Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Tapiá as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	86	DIÁRIA	200	R\$ 562,44
5	Saída as 12:00h Comunidade do Km 96, Comunidade do Triângulo jurá E. E. Ângelo Cesarino, Cônego Calado. Ida e Volta / Ângelo Cesarino, Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Km 96 as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros e	54	DIÁRIA	200	R\$ 353,16
6	Saída as 12:00h Comunidade do Km 96, Comunidade do Triângulo jurá E. E. Ângelo Cesarino, Cônego Calado. Ida e Volta / Ângelo Cesarino, Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Km 96 as 19:30h. Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	54	DIÁRIA	200	R\$ 248,94
7	Saída as 12:00h Comunidade do Curi, Ramal do Prata, E.E. Cônego Calado, Nilo de Oliveira. Ida e Volta / Nilo de Oliveira e Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Curi as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros e	26	DIÁRIA	200	R\$ 170,04

8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	Saída as 12:00h Comunidade do Curi, Ramal do Prata, E.E. Cônego Calado, Nilo de Oliveira. Ida e Volta / Nilo de Oliveira e Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Curi as 19:30h. Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	26	DIÁRIA	200	R\$ 119,86
9	Saída as 12:00h Comunidade do São Pedro, América, Estrada Velha de Maracanã, E.E. Nilo de Oliveira, Cônego Calado. Ida e Volta / Nilo de Oliveira e Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do São Pedro as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	54	DIÁRIA	200	R\$ 353,16
10	Saída as 12:00h Comunidade do Km 16, Travessa São Matias, E. E. Cônego Calado, Nilo de Oliveira. Ida e Volta / Nilo de Oliveira e Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Km 16 as 19:30h. Tarde - 2 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	26	DIÁRIA	200	R\$ 170,04
11	Saída as 12:00h Comunidade do Livramento, Vila de São Luiz, E.E João Batista. Ida e Volta/João Batista de Moura Carvalho chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Livramento as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	7	DIÁRIA	200	R\$ 45,78
12	Saída as 18:40h Comunidade do Livramento, Vila de São Luiz, E.E João Batista. Ida e Volta/João Batista de Moura Carvalho chegada as 19:30h, retorno 22:30 h com chegada a comunidade do Livramento as 23:10h. Noite - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	7	DIÁRIA	200	R\$ 45,78
13	Saída as 12:00h Comunidade do Tapiá, Samaúma, Travessa do Seringal, E. E. Porto Seguro chegada as 13:30h. Ida e Volta / Porto Seguro, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Tapiá as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	46	DIÁRIA	200	R\$ 300,84
14	Saída as 12:00h Comunidade da Travessa do Paraíso, Vila de São Luiz, E.E. João Batista de Moura Carvalho. Ida e Volta / João Batista de Moura Carvalho chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade da Travessa do Paraíso as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	13	DIÁRIA	200	R\$ 85,02
15	Saída as 12:00h Comunidade da Serraria, Bom Jardim, Estrada Nova de Maracanã, E.E. José Elias Emin, Cônego Calado, Nilo de Oliveira, Princesa Izabel. Ida e Volta / José Elias Emin, Cônego Calado, Nilo de Oliveira e Princesa Izabel chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade da Serraria as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros e	34	DIÁRIA	200	R\$ 222,36
16	Saída as 12:00h Comunidade da Serraria, Bom Jardim, Estrada Nova de Maracanã, E.E. José Elias Emin, Cônego Calado, Nilo de Oliveira, Princesa Izabel. Ida e Volta / José Elias Emin, Cônego Calado, Nilo de Oliveira e Princesa Izabel chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade da Serraria as 19:30h. Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	34	DIÁRIA	200	R\$ 156,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	Saída as 12:00h Comunidade da Açaitéua, Santa Rosa, E.E. Maria Ione, Ângelo Cesarino. Ida e Volta / Maria Ione e Ângelo Cesarino chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade da Açaitéua as 19:30h. Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	35	DIÁRIA	200	R\$ 161,35
18	Saída as 12:00h Comunidade do Km 8, Escorrega, Travessa do Km 16, Vila de São Luiz até a E.E. João Batista chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Km 8 as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	16	DIÁRIA	200	R\$ 104,64
19	Saída as 18:40h Comunidade do Km 8, Escorrega, Travessa do Km 16, Vila de São Luiz até a E.E. João Batista chegada as 19:30h, retorno 22:30h com chegada a comunidade do Km 8 as 23:10h. Noite - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	16	DIÁRIA	200	R\$ 104,64
20	Saída as 12:00h Comunidade do Km 20, Estrada Nova de Maracanã, E. E. Cônego Calado, Nilo de Oliveira chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Km 20 as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	46	DIÁRIA	200	R\$ 300,84
21	Saída as 12:00h Travessa do 32, Comunidade do 40, Travessa do Limão, Travessa do 18, Km 18 (São João do Jabuti) Vila do Pará até a E.E. Frei Daniel de Samarate chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Travessa do 32 as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	38	DIÁRIA	200	R\$ 248,52
22	Saída as 18:40 Travessa 32, Comunidade do 40, Travessa do Limão, Travessa do 18, Km 18 (São João do Jabuti) Vila do Pará até a E.E. Frei Daniel de Samarate chegada as 19:30h, retorno 22:30h com chegada na Travessa 32 as 23:10h. Noite - 1 Micro Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	38	DIÁRIA	200	R\$ 175,18
23	Saída as 18:40 Km 16, Vila do Pará até a E.E. Frei Daniel de Samarate chegada as 19:30h, retorno 22:30h com chegada no Km 16 as 23:10h. Noite - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	32	DIÁRIA	200	R\$ 209,28
24	Saída as 12:00h Comunidade da Primavera, Estrada Velha de Maracanã, E.E. Nilo de Oliveira, Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade da Primavera as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	48	DIÁRIA	200	R\$ 313,92
25	Saída as 12:00h Localidade da Travessa do 12, PA- 127, E.E. Macário Felipe Antônio, Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada na Localidade da travessa do 12 as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	35	DIÁRIA	200	R\$ 228,90
26	Saída as 12:00 Travessa do 8, Travessa São Matias, Igreja São Francisco, Travessa do 16, Travessa do Cumaru, E. E. Nilo de Oliveira, Cônego Calado, José Elias Emin chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada na Travessa do 8 as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros e	46	DIÁRIA	200	R\$ 300,84

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	Saída as 12:00 Travessa do 8, Travessa São Matias, Igreja São Francisco, Travessa do 16, Travessa do Cumaru, E. E. Nilo de Oliveira, Cônego Calado, José Elias Emin chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada Travessa do 8 as 19:30h. Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	46	DIÁRIA	200	R\$ 212,06
28	Saída as 05:40h Comunidade do Pantoja, Travessa Santa Maria, Estrada Nova de Maracanã, E.E. Nilo de Oliveira, Cônego Calado, Macário Felipe Antônio chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a comunidade Pantoja as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	39	DIÁRIA	200	R\$ 255,06
29	Saída as 12:00h Km 12, Km 96, Comunidade do Triângulo, Pajurá, E.E. Nilo de Oliveira, Cônego Calado chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada no Km 12 as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	52	DIÁRIA	200	R\$ 340,08
30	Saída as 12:00h Comunidade do Açaiteua, comunidade do Santa Rosa, Travessa do Bracinho, E.E. Nilo de Oliveira, José Elias Emin chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Açaiteua as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros e	37	DIÁRIA	200	R\$ 241,98
31	Saída as 12:00h Comunidade do Açaiteua, comunidade do Santa Rosa, Travessa do Bracinho, E.E. Nilo de Oliveira, José Elias Emin chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade do Açaiteua as 19:30h. Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	37	DIÁRIA	200	R\$ 170,57
32	Saída as 12:00h Travessa 32, São Matias, Trav. 16, Cumaru, E. E. Cônego Calado, Nilo de Oliveira, Macário Felipe chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada na Travessa 32 as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	51	DIÁRIA	200	R\$ 333,54
33	Saída as 05:40h Samaumeira, Nilo de Oliveira, Cônego Calado, Cesarino, Bota Fogo, Benjamin Constant, José Elias Emin, Macário Felipe Antônio, Barão do Rio Branco, Ângelo Cesarino, 16 de novembro, 1º de Maio, Ione Henrique, Duque de Caxias, Princesa Izabel chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada na Samaumeira as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	14	DIÁRIA	200	R\$ 91,56
34	Saída as 12:00h Samaumeira, Nilo de Oliveira, Cônego Calado, Cesarino, Bota Fogo, Benjamin Constant, José Elias Emin, Macário Felipe Antônio, Barão do Rio Branco, Ângelo Cesarino, 16 de novembro, 1º de Maio, Ione Henrique, Duque de Caxias, Princesa Izabel chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada na Samaumeira as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	14	DIÁRIA	200	R\$ 91,56
35	Saída as 18:40h Samaumeira, Nilo de Oliveira, Cônego Calado, Cesarino, Bota Fogo, Benjamin Constant, José Elias Emin, Macário Felipe Antônio, Barão do Rio Branco, Ângelo Cesarino, 16 de novembro, 1º de Maio, Ione Henrique, Duque de Caxias, Princesa Izabel chegada as 19:30h, retorno 22:30h com chegada na Samaumeira as 23:10h Noite - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	14	DIÁRIA	200	R\$ 91,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

36	Saída as 12:00h Travessa da angulação E E Macário, Cônego e Ângelo chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Travessa da angulação as 19:30h Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	12	DIÁRIA	200	R\$ 55,32
37	Saída as 12:00h Vila Caripi até São Luiz EE João Batista de Moura Carval chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Vila Caripi as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	10	DIÁRIA	200	R\$ 65,40
38	Saída as 05:40 Bairro do São Francisco para a sede, EE Nilo de Oliveira chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada no bairro São Francisco as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	6	DIÁRIA	200	R\$ 39,24
39	Saída as 12:00h Bairro do São Francisco para a sede, EE Nilo de Oliveira, Macário, Elias, Ângelo Cesarino chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada no bairro São Francisco as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	8	DIÁRIA	200	R\$ 52,32
40	Saída as 18:40 comunidade vila do São Francisco para a sede, EE Porto Seguro chegada as 19:30h, retorno 22:30h com chegada no comunidade vila do São Francisco as 23:10h. Noite - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	5	DIÁRIA	200	R\$ 32,70
41	Saída: as 12:00 Travessa do Escorrega para EE Cônego e Nilo de Oliveira chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Travessa do Escorrega as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	23	DIÁRIA	200	R\$ 150,42
42	Saída as 12:00 Km 07 estrada de Maracanã para EE Conego, Nilo de Oliveira, Macário e Elias chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada ao Km 07 as 19:30h Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	16	DIÁRIA	200	R\$ 104,64
43	Saída as 05:40 Centro da cidade para Escola Conego, Macário e Nilo de Oliveira chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada ao centro da cidade as 19:30h. Manhã - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	2	DIÁRIA	200	R\$ 9,22
44	Saída as 12:00h Centro da cidade para Escola Conego, Macário e Ângelo Cesarino chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada ao centro da cidade as 19:30h Tarde - 1 Micro-ônibus com capacidade mínima para transportar 26 passageiros.	2	DIÁRIA	200	R\$ 9,22
45	Saída as 18:40h Comunidade do Livramento até Escola João Batista, Vila de São Luiz chegada as 19:30h, retorno 22:30h com chegada a comunidade do Livramento as 23:10h Noite - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	7	DIÁRIA	200	R\$ 45,78
46	Saída as 05:40 Trav. Jari, Trav. Abacate e Trav. 12 e Fazenda para Igarapé-Açu chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Trav. Jari as 14:40h Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros..	49	DIÁRIA	200	R\$ 320,46

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

47	Saída as 12:00h Trav. Jari, Trav. Abacate e Trav. 12 e Fazenda para Igarapé-Açu chegada as 12:00h, retorno 18:00h com chegada a Trav. Jari as 19:30h..Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	49	DIÁRIA	200	R\$ 320,46
48	Saída as 12:00h comunidade Santa Rosa, Ubuçu e Bom Jardim para Igarapé-Açu chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a comunidade Santa Rosa as 19:30h..Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	39	DIÁRIA	200	R\$ 255,06
49	Saída as 05:40 Palmasa, Trav. do Cupu para Igarapé-Açu chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Palmasa as 14:40h.. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	18	DIÁRIA	200	R\$ 117,72
50	saída as 05:40 Interno (Igarapé -Açu) chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Interno (Igarapé -Açu) as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	10	DIÁRIA	200	R\$ 65,40
51	saída as 12:00h Interno (Igarapé -Açu) chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Interno (Igarapé -Açu) as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	10	DIÁRIA	200	R\$ 65,40
52	Saída as 05:40h Santa Maria da Pantoja, Il Caripi para Igarapé – Açu chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Santa Maria da Pantoja as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	25	DIÁRIA	200	R\$ 163,50
53	Saída as 05:40 Bom Jesus, Escondido, Santa Rosa Ramal do bracinho chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Bom Jesus as 14:40h. Manhã - 1 Van com capacidade mínima para transportar 16 passageiros.	6	DIÁRIA	200	R\$ 39,24
54	Saída as 12:00h Bom Jesus, Escondido, Açaitéua para Igarapé-açu chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Bom Jesus as 19:30h.Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	31	DIÁRIA	200	R\$ 202,74
55	Saída as 05:40 Travessa do Norte, Trav. São Brás para São Luís chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Travessa do Norte as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	16	DIÁRIA	200	R\$ 104,64
56	Saída as 05:40h Km 16, São Matias, Cumarú para Igarapé-Açu chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Km16 as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	40	DIÁRIA	200	R\$ 261,60
57	Saída as 12:00h Travessa do 14 e 32 para Igarapé - Açu chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Travessa do 14 as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	44	DIÁRIA	200	R\$ 287,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

58	Saída as 05:40h Endaiá, Mangueirão igarape-açu chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a Endaiá as 14:40h. Manhã - 1 Micro Ônibus, com capacidade mínima para transportar 28 passageiros.	26	DIÁRIA	200	R\$ 119,86
59	Saída as 17:40h comunidade Boa Esperança igarape-açu chegada as 19:00h, retorno 22:15h com chegada a comunidade Boa Esperança as 23:15h. Noite - 1 Van, com capacidade mínima para transportar 16 passageiros.	24	DIÁRIA	200	R\$ 156,96
60	Saída as 12:00h Pajurá e Travessa do 12 igarape açu chegada as 13:30h, retorno 18:00h com chegada a Pajurá as 19:30h. Tarde - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	38	DIÁRIA	200	R\$ 248,52
61	Saída as 05:40 comunidade Maria Martins, São Luiz chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada a comunidade Maria Martins as 14:40h. Manhã - 1 Ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 passageiros.	17	DIÁRIA	200	R\$ 111,18

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução, os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

3.2 - Os Veículos ora contratado destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

3.3 - Os condutores deverão ter idade superior a 21 anos, habilitação para dirigir veículos na categoria "D"; não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses; Ter curso de formação de condutor de transporte escolar; Ter matrícula específica no DETRAN.

3.4 - Em relação ao transporte escolar o Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados à condução coletiva de escolares devem ser autorizados pelo Detran estando em conformidade aos seguintes requisitos:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança;

c) uma faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR", à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

3.5 - O veículo deve estar com a ANTT em dia, Alvará, e também deve ter Placa de Aluguel.

3.6 - A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar o veículo contratado, conforme a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Igarapé – Açú no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Responsável designado para este fim;

3.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.8 - O veículo a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;

3.9 - Entregar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo no prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

máximo de 24(horas) a contar da identificação do problema.

3.10 - Nos valores a serem contratos deverão estar inclusos todos os custos tais como: taxas, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com motorista, ajudantes, combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc.).

3.11 - A prazo de vida útil dos veículos utilizados no **transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino é fixado em 12 **anos**, para veículos tipo automóvel **van**, e de 15 **anos** para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do **ano** de fabricação

3.12 - Adesivar os veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por sua conta e custo, com faixa na cor amarela, nas laterais e na traseira, contudo a seguinte indicação **TRANSPORTE ESCOLAR** na cor preta e os demais, contendo a seguinte indicação **À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU** na cor preta.

3.13 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da secretaria Municipal de Educação de Igarapé – Açú, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgão.

3.14 - Manter, ainda os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé – Açú;

3.15 - Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

3.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-açu/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

3.17 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

3.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

3.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

3.20 - Efetuar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) horas quando ocorrer a ausência do profissional do titular, seja por motivo de férias, licença, falta a serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.21 - Comunicar ao Departamento Competente da Secretaria Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.22 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com a Legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

3.23 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação.

3.24 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados;

3.25 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais vinculados à mesma;

3.26 - Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

3.27 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho e não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Aos xx dias de Janeiro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu - PA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo PrefeitoMunicipal de Igarapé – Açu – PA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado,portadordaidentidadeRG n.ºXXXXXXXXXXXXeinscritono CPF/Mfsobon.ºXXXXXXXXXXXX,residenteedomiciliadaem Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletronico - SRP Nº xxx/2020, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratações por meio de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açu.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX						
End.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Fone/Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX						
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX						
Cargo: XXXXXXXXXXXX						
Itens	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Total						R\$ XXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em xx do mês de xxxx 2020 e término em xx do mês de xxx de 2021.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.
- 5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú /PA, xx de xxxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2). _____

RG:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

**CONTRATO Nº XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PAE
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo XXXXX Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Igarapé - Açu-PA, nos seus atribuições legais, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comércio, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CIC/MF nº. XXXXXXXXXXXX; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº xxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé - Açu.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **xxxxxx**- do tipo **MENOR PREÇO POR xxxxxx** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º xxxxxx**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.
- II) Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III) Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- V) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XIV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, conforme planilha de preços abaixo:

Ite m	Descrição do bem	Und	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Valor Total						R\$ xxxxxxxx

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -A vigência do contrato deste Contrato será de x (xxxxxx) meses a contar de xx do mês de xxxxxx de xxxx e término em xx do mês xxxx de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ElementodeDespesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxxxxxxxxx será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, xx de xxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU/PA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO IV-Modelo da Declaração

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, possui

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo
4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a
participar do PREGÃO ELETRÔNICO -SRP nº _____ / _____ sendo ciente e concordando com as condições
contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos
no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----,
poreu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei
nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao

Estado do Pará

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

Prezados Senhores, _____ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIENCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, possui

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA

1. para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou
Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de
decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI-Modelo da
Declaração DECLARAÇÃO DE
ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
poreu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei que :

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).